



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na substituição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, definidas pelo Município de Ubirajara/SP, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TELEFONE _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** _____

Obtivemos, através do acesso ao sítio www.ubirajara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de de 2020.

ASSINATURA

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Ubirajara, por meio do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.ubirajara.sp.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, definidas pelo Município de Ubirajara/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Ubirajara, situada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, Município de Ubirajara, Sala de Licitações.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, Município de Ubirajara, e no site www.ubirajara.sp.gov.br que poderão retirar o Edital.

Ubirajara-SP, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 EDITAL Nº 015/2020
TIPO: MENOR PREÇO

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em VII (sete) anexos, a saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PEQUENO PORTE**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA**

A formalização CONTRATUAL poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no **DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020, COM INÍCIO ÀS 09:30 HORAS**, na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, Município de Ubirajara, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: aquisição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



definidas pelo Município de Ubirajara/SP.

2. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO .

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA

15 452 0008 1048 0000 – TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO

FICHA 299, 300

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento de não incidir nos procedimentos à participação prevista no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 81, da Lei Orgânica do município de Ubirajara/SP, incluindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

5.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) EDITAL Nº. 015/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) EDITAL Nº. 015/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE respectivo.

6.3.1.2. O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá conter:

- a)** o número do Edital e número deste PREGÃO;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e)** apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
 - c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- f) As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



do certame.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Obs: A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Pregão e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou Privado.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

8.1.6. A regularização da documentação também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

8.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, Município de Ubirajara, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site oficial do Município - www.ubirajara.sp.gov.br.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como divulgado no PORTAL PREFEITURA, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.ubirajara.sp.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste ITEM.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail: compras@ubirajara.sp.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: compras@ubirajara.sp.gov.br, através do telefone (14) 3472-1418, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail*: compras@ubirajara.sp.gov.br através do telefone (14) 3472-1227, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta à fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



de lances e de recursos.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico, valor zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do PREGÃO Presencial.

18.1. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.**

18.2. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- 18.3. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.4. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.5. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 18.6. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 18.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.8. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2013, para oferecer proposta.
- 18.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.10.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



18.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.13. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.14. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do ITEM 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.15., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessária à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



18.19. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

18.20. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.21. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.22. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 - **ADJUDICAÇÃO:**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21 - **HOMOLOGAÇÃO:**

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22 - **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

22.1. A imprensa para divulgação dos atos de homologação e adjudicação é o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubirajara e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23 - **CONTRATAÇÃO:**

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/5302, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sito à Praça Porcino Antônio de Lima nº 530, Centro, na cidade de Ubirajara-SP.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

24.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

24.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

25 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado municipal, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, Ubirajara-SP, no prazo de 15 (quinze) dias após emissão do empenho.

25.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



26 - PAGAMENTO:

26.1. Os pagamentos estão vinculados após a instalação, de acordo com o cronograma, sendo através de medições 20% e 80% conforme repasse da Conveniada.

26.2. Os pagamentos serão liberados após repasse do Estado.

27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/5306, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

27.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente ao pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 01% (um por cento) ao dia, a partir do sexto dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 20% (vinte por cento) quando a CONTRATANTE decidirá pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA. A multa moratória será cobrada em dobro aos percentuais previstos neste subitem, nas reincidências.

27.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advindo prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara, por 02 (dois) anos;

b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão, constar as condições de reabilitação.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação dos itens, objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



28.12. Será competente o foro da Comarca de Ubirajara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ubirajara-SP, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 70W	548	UN		
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 100W	42	UN		
2	MERCADO	KIT MATERIAL ELÉTRICO IP PARA UBIRAJARA	1	UN		
2	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	6	MT ²		
TOTAL DO ORÇAMENTO						421.129,27

1. Resumo Quantitativo dos Materiais Elétricos para Kit de Iluminação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	590	Peça	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF 220 VTS 1000 WTS (CARGA RESISTIVA) GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, CORPO EMPOLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, CONTATOS DE ENCAIXE DE LATÃO ESTANHADO. CONFORME NORMA ABNT NBR 5123.
02	7000	Metro	CABO FLEX 2,5MM ² 750V, BITOLADO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO Ø2,00MM. COLORAÇÃO DO COBRE DEVE SER UNIFORME NO CABO (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA).
03	100	Peça	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MX19MM, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR NM 60454-3-1 E IEC 60426.
04	200	Peça	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, PADRÃO UTILIZADO POR CPFL/ENERGISA
05	400	Peça	CONECTOR BIMETÁLICO ALUMÍNIO PARA



			COBRE, PADRÃO UTILIZADO POR CPFL/ENERGISA
06	590	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO DE 2.000±20%M E \varnothing 48,3±MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA "U" E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUIROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTENCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF± EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUE DESENHO EM ANEXO I PARA MODELO.
07	209	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 150MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUIROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
08	209	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 160MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUIROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.



09	7	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 170MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
10	109	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 180MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
11	104	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 190MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
12	20	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS



			BRAÇOS, COM 200MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
13	55	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 210MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
14	35	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 220MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
15	27	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 230MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



			SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
16	25	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 240MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
17	01	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 250MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
18	09	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 270MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA



			RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
19	08	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 280MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
20	02	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 290MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
21	02	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM 300MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

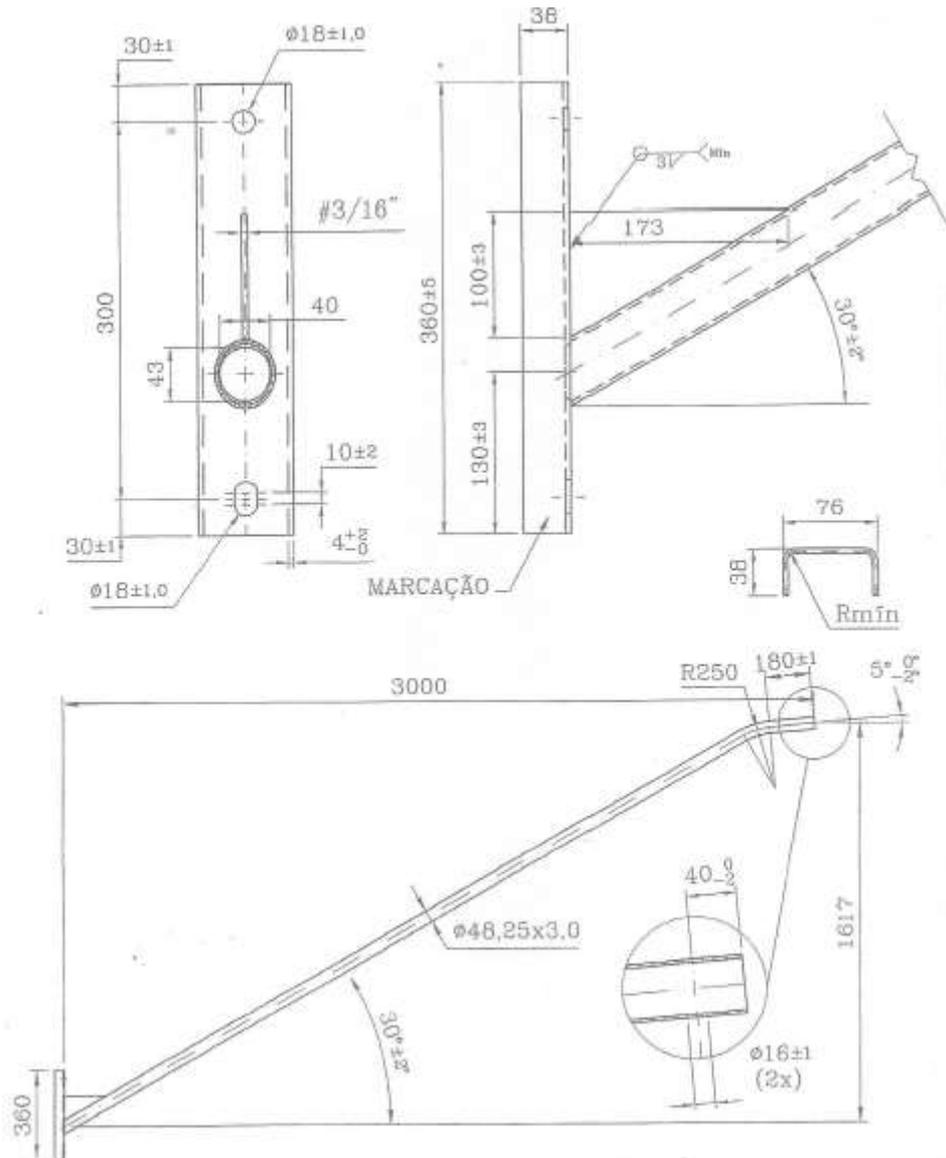


			PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM ANEXO III, CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
--	--	--	--

Será de responsabilidade do proponente a entrega de todo conteúdo que venha provar as solicitações exigidas através de catálogos, laudos técnicos, descrições técnicas e desenhos técnicos de qualquer item licitado.

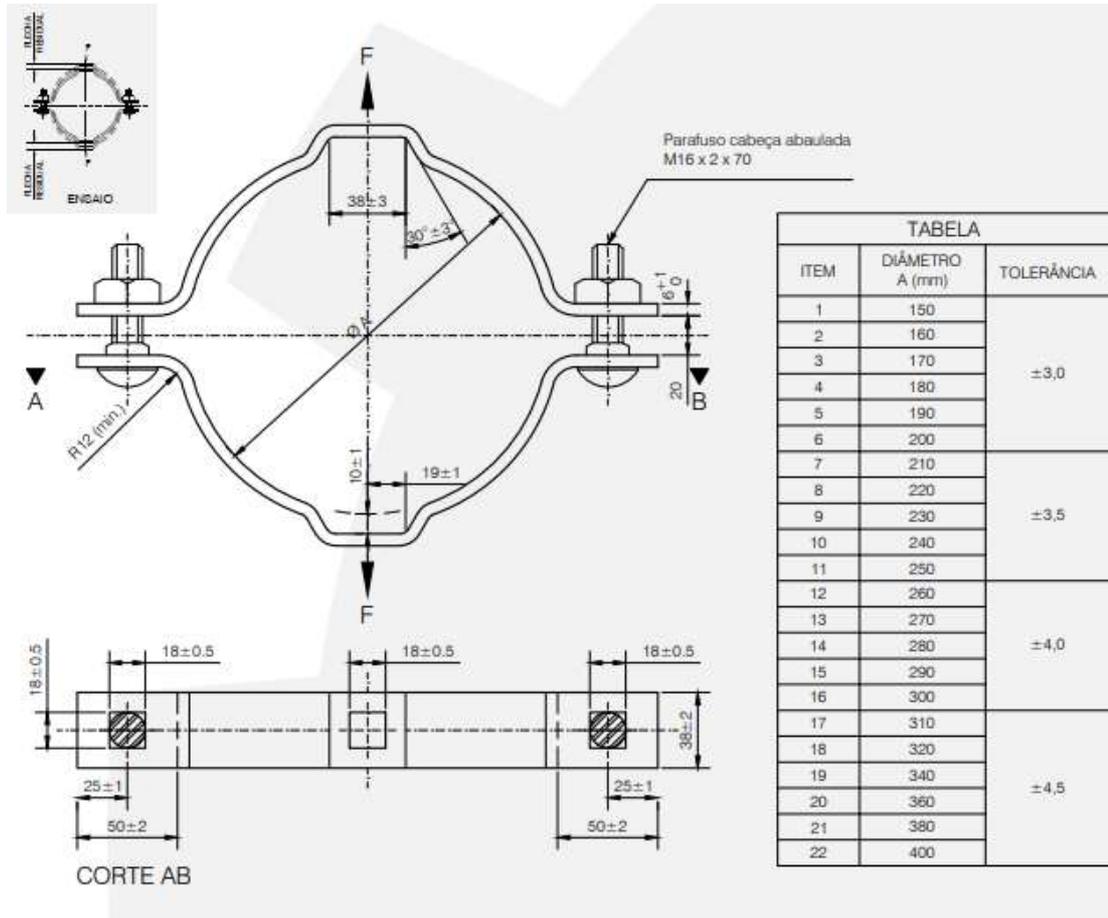


1.2. Anexo II





1.3. Anexo III





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Termo de Referência da Consultoria de Luminárias LED – Ubirajara/SP

1. Resumo Quantitativo

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	548	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 70W* , temperatura de cor 4.000 k – Demais exigências conforme este Edital.
02	42	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 100W* , temperatura de cor 5.000 k – Demais exigências conforme este Edital.

OBS (*): A Iluminação Pública baseada na tecnologia LED visa a eficiência energética, então sua base de cálculo será Fluxo Luminoso Útil (Lumens) por Eficácia Luminosa (lm/W), que resultara na Potência Nominal de Rede (W), tornando uma variável aceitável de acordo com a eficiência exigida.

2. Descrição das Luminárias por tipo de Vias a serem utilizadas



LUMINÁRIAS LED DE 70W*	
<i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</i>	<i>Parâmetros</i>
<i>Faixa de Potência Nominal (W)</i>	<i>Max 70W</i>
<i>Faixa de Tensão Nominal (V)</i>	<i>127~220Vac (Bivolt)</i>
<i>Frequência Nominal (Hz)</i>	<i>50/60HZ</i>
<i>Proteção Surto</i>	<i>Mín 10kV , 5kA</i>
<i>Fluxo Luminoso Útil (Lumens)</i>	<i>Mín 8.400</i>
<i>Temperatura de Cor do LED (TCC)</i>	<i>4000K ±06%</i>
<i>Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)</i>	<i>>70</i>
<i>Máxima Corrente de Alimentação dos LEDs</i>	<i>Max 1050mA</i>
<i>Eficácia Luminosa (lm/W)</i>	<i>Mín 120</i>
<i>Distorção Harmônica Total (THD)</i>	<i>IEC 61000-3-2. Max 20%</i>
<i>Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Min/Max)</i>	<i>-5°C/50°C</i>
<i>Grau de Proteção Contra Impactos (IK)</i>	<i>IK08</i>
<i>Garantia da Luminária</i>	<i>Mín 05 anos</i>

3. Descrição técnica com características que todas as luminárias devem suprir:

- 01- Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão, aletas de dissipação de calor com acabamento em pintura por eletrostático;
- 02- Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que podem ser substituídos;
- 03 - Soqueteira alumínio injetado em alta pressão fixada ao corpo injetado por meio de parafusos ou unificada ao corpo da luminária que possibilite o ajuste em diversos braços;
- 04 - Refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima de 4mm para proteção do conjunto óptico do LED;
- 05 - Não serão aceitas luminárias com a concepção de LED tipo COB (Chips on Board);
- 06 - Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C;
- 07 - O conjunto de proteção total não deve conter nenhum modulo inferior o grau de proteção IP 66;
- 08 - Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
- 09 - A luminária deve conter fixação para braço com suporte central de Ø48,25mm à Ø60,30mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- 10 - Fator de potência acima de 0.92;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- 11 - Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica media, tipo I, II ou III, limitada ou totalmente limitada;
- 12 - Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
- 13 - EMC conforme norma EN55015, CISPR15 e/ou NBR IEC CISPR15;
- 14 - Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 247 com certificação Inmetro (1mm² de condutor sem isolamento), fornecidos nas cores Marrom, Azul e Verde-amarelo (proteção);
- 15 - Protetor de surto devem ser instalados em serie com a rede;
- 16 - Vida útil de mínimo de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (±5°C);
- 17 - Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contrachocos classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação). A Luminária ainda deverá ser fornecida com base para relé com sete pinos e driver dimerizável entre as faixas de zero à dez (preparada para receber o sistema de tele gestão), sendo a base central compatível com relé de três pinos conforme norma padrão ABNT NBR 5123.
- 18 - Proteção contrachoque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- 19 - Lentes de polímero (ou material ótico como vidro, polietileno) devem possibilitar o ajuste de ângulo em ao menos uma das suas placas do conjunto óptico e/ou articulação no corpo de alumínio funcional, afim de ampliar sua faixa de iluminação em canteiros e calçadas;
- Grau de proteção do conjunto óptico e grau de proteção do alojamento do driver com IP66 ou IP76 e segundo normas ABNT NBR IEC 60598;

4. Laudos Exigidos da vencedora do certame:

- O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 20/2017;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme item B.6.3 da portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



20/2017 do INMETRO;

- Apresentar características luminosas;
 - Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
 - Apresentar laudo de proteção de surto conforme à norma IEC 61000-4-5;
 - Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
 - Apresentar especificação e certificado do Driver;
 - Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15;
 - Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- a) - Apresentar laudos impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom ou pen drive.
- b) - Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio.
- A empresa declarada vencedora na etapa de lances terá até 07 (sete) dias de prazo para enviar os laudos referidos no item 4 acima e também uma amostra de cada produto para análise, sob pena de desclassificação **sendo facultada a todas as licitantes a apresentação dos laudos e da amostra juntamente com a proposta.** O resultado da análise técnica terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado. Também a ausência dos laudos acarretará a desclassificação da proposta.

5. PLANILHA

PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

QUANTITATIVOS, POTÊNCIAS EM WATTS E ESPECIFICAÇÕES.

Das quantidades a serem Substituídas:

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 70W	548	UN		
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 100W	42	UN		
2	MERCADO	KIT MATERIAL ELÉTRICO IP PARA	1	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



		UBIRAJARA				
2	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	6	MT ²		
TOTAL DO ORÇAMENTO						421.129,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II – MINUTA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____

CONTRATO Nº. ____/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E _____,
PARA OBJETIVANDO A _____
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Ubirajara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, CEP 17440-000, neste ato representado por ____, Secretário Municipal de ____, residente e domiciliado no endereço _____, Nº. ____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF.....

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1 -

- DOS FUNDAMENTOS

121 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº ____ / ____ - Tomada de Preços Nº. ____ / ____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1

O presente contrato tem por objeto a execução de _____

considerando incluídos nestes serviços toda a mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desta contratação, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre a União e o Município de Ubirajara.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de ____ (_____) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados da comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original do contrato.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_(_____).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.3.1 - O Município realizará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com os valores unitários e totais do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria requisitante, o pagamento será realizado do 16º ao 30º dia, contados do aceite.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes

_____ . Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2020:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.3 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Ubirajara, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ubirajara:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubirajara, _____ de _____ de 2020.

Nome Representante Legal da Prefeitura

Nome Representante Legal da Empresa

Visto: _____

Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)....., OAB/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

UBIRAJARA, de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº____, neste ato representada por _____(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial _____/2020, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal da Licitante

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 5302, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para

o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1**, cujo objeto é o aquisição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, definidas pelo Município de Ubirajara/SP.

....., de de

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL N°.____/____, da Prefeitura Municipal de Ubirajara, declaro, sob as
penas da lei, que, a_____(denominação da pessoa jurídica) que se encontra em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____ / ____
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 590 (quinhentos e noventa) conjuntos de iluminação, composta por 548 luminárias de 70W e 42 luminárias de 100W com tecnologia tipo LED acompanhada de seus complementos, em vias públicas do município conforme convênio 767/2019 - Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, definidas pelo Município de Ubirajara/SP.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

CONTATO

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 70W – MARCA	548	UN		
1	MERCADO	LUMINÁRIA LED 100W – MARCA	42	UN		
2	MERCADO	KIT MATERIAL ELÉTRICO IP PARA UBIRAJARA – MARCA	1	UN		
2	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	6	MT ²		
TOTAL DO ORÇAMENTO						421.129,27

- 1 DO VALOR TOTAL DOS LOTES 1 R\$ _____ (_____),
- 2 DO VALOR TOTAL DOS LOTES 2 R\$ _____ (_____),
- 3 DO VALOR TOTAL DOS LOTES 3 R\$ _____ (_____)

4 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias a partir da ordem de fornecimento.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inclusive tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

7. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal da Licitante